



## CÂMARA DE VEREADORES DE PIRES DO RIO

### GABINETE DO VEREADOR

E-mail: [sandrobarbosa01@gmail.com](mailto:sandrobarbosa01@gmail.com)  
Telefone e Whatsapp: (64) 9.9264-3400

VEREADOR  
**DR. SANDRO BARBOSA**

Excelentíssimo Senhor Presidente, nos termos do art. 137, do RIC, solicito encaminhamento da presente INDICAÇÃO à

**PRESIDENTE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE PIRES DO RIO**  
ROSANA ROSA DE OLIVEIRA CASTRO

### PEDIDO DE INDICAÇÃO n° 001/22

Senhora Presidente,

Com os cumprimentos, a fim de resguardar o direito e o erário público passo a pontuar.

Em 01/02/2022 foi respondida uma solicitação de minha autoria ao Executivo sobre pagamentos de diárias, solicitando que o Executivo cumprisse os Termos do Decreto específico sobre o tema, solicitando a tomada das seguintes providências:

**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Pires do Rio  
Ao Plenário: 15/02/22  
 Encaminha-se Ofício Requerido  
 Cumpre-se Expediente Proposto  
 Arquiva-se PF

Vereador Denilson Castro  
Presidente

**01 – QUE** no campo “Empresa ou Órgão Visitado”, do Relatório de Visita e Comparecimento, seja exigido o preenchimento e carimbo pela empresa ou órgão que foi visitado, **não pelo servidor, já que objetivo é a comprovação do comparecimento;**

**02 – QUE** no campo “Serviços Executados”, do Relatório de Visita e Comparecimento, seja exigida discriminação pormenorizada e não apenas expressões como “viagem a Goiânia”, “levar paciente”, como tem ocorrido;

**02 – QUE** V. Excelência encaminhe a relação das diárias pagas no **mês de 06/2021 com todos os Relatórios de Visita**, vez que não constam todos na prestação de contas apresentada no mês em referência.

A resposta apresentada veio com Parecer desse Controle Interno aprovando o pagamento o relatório de diárias apresentados, apesar de tais relatórios não terem sido preenchidos devidamente e também constar a ausência da indicação ou assinatura da empresa que foi indicada como “órgão visitado”.

Ciente das atribuições do Controle Interno, **FAÇO A SEGUINTE INDICAÇÃO:**

**“QUE** ao analisar os processos de concessão de diárias, analise-os sob a luz do Decreto Municipal que o regula, qual seja Decreto nº 6.768-A, atentando-se para todos os requisitos que devem ser preenchidos para lisura do procedimento.”

Nada mais.

Pires do Rio/GO, Plenário Libório Silva Neto, 15/02/2022.

Dr. SANDRO BARBOSA  
Vereador

1 | INDICAÇÃO. 2021 – Gabinete do Vereador

01 m° 025/22,  
de 15/02/22.